Câmara Municipal de Carambeí - PR - Carambeí - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001152

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/11/03001152

Número / Ano	001152/2025
Data / Horário	03/11/2025 - 15:43:39
Ementa	PLO Nº 55/2025 - Dispõe sobre a alterações na Lei Municipal 1.211/2017 e dá outras providências.
Autor	Mesa Executiva - Presidente, Vice, 1º e 2º Secretários
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	6
Emitido por	Cristiane

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

PROJETO DE LEI Nº /2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL 1.211/2017. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor: Mesa Diretora

Art. 1º O artigo 70, inciso IV da Lei Municipal nº. 1.211/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 70 Além do vencimento básico e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidas aos servidores as seguintes gratificações:
...

IV - Gratificação pelas inserções a atualizações das mídias sociais institucionais da Câmara Municipal de Carambeí e auxílio junto ao sistema de som e vídeo, que inclui as gravações de sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e outros eventos realizados na Câmara Municipal;

Art. 2º Fica revogado o inciso XVI do artigo 70, da Lei Municipal nº. 1.211/2017.

Art. 3º O *caput* do artigo 75D, da Lei Municipal nº. 1.211/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 75D Será concedida gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) do nível básico ocupado pelo servidor, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar atividades conforme a Lei de Licitações.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original dd939d403b9d6aacd1f0e64b0734121690bbcd8a168afd55aca0095501dbb278
https://valida.ae/cdb4145aa10a6a02a797162dcf33e7aef5a8159ce5d37903b

Art. 4º O inciso I do artigo 87, da Lei Municipal nº. 1.211/2017 passa a ter a seguinte redação:

I - Será de 5% (cinco por cento) do nível básico do servidor a qualificação por atualização profissional, realizadas em cursos presenciais de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento, voltados à Administração Pública e que tenham vinculação com as atribuições dos servidores, sendo apurados o somatório da carga horária, deverá possuir o mínimo de 100 (cem) horas, os títulos serão computados uma única vez e tal solicitação só poderá ser realizada uma vez a cada 24 (vinte e quatro) meses da última solicitação, podendo serem contabilizados os títulos expedidos nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, o presente adicional não poderá ultrapassar 35% (trinta e cinco por cento);

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carambeí, 30 de outubro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original dd939d403b9d6aacd1f0e64b0734121690bbcd8a168afd55aca0095501dbb278
https://valida.ae/cdb4145aa10a6a02a797162dcf33e7aef5a8159ce5d37903b

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover alterações na Lei Municipal nº 1.211/2017, a fim de adequar a legislação municipal à realidade administrativa e às novas exigências legais, especialmente no que se refere às funções desempenhadas pelos servidores da Câmara Municipal de Carambeí.

As modificações propostas visam atualizar e aprimorar dispositivos que tratam de gratificações, incluindo aquelas relacionadas à manutenção das mídias institucionais e ao auxílio técnico em sistemas de som e vídeo, funções estas que são essenciais para a transparência e a comunicação pública das atividades do Legislativo.

Destaca-se, contudo, de forma especial, a atualização do artigo 75D, que dispõe sobre a concessão de gratificação ao servidor responsável pelas atividades relacionadas às licitações públicas, em conformidade com as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 — a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A referida legislação substituiu o antigo regime licitatório, trazendo maior complexidade técnica e impondo novas responsabilidades ao Agente de Contratação, figura essencial na condução dos certames licitatórios, desde o planejamento e análise de riscos até o julgamento e a formalização das contratações.

Além disso, o servidor designado para a função de Agente de Contratação, frequentemente, acumula também o exercício das funções de Pregoeiro, responsável pela condução dos pregões eletrônicos e presenciais, o que exige domínio técnico, jurídico e procedimental, além de grande responsabilidade administrativa.

Essas atividades demandam elevado nível de qualificação, atenção e imparcialidade, sendo imprescindível reconhecer, por meio de gratificação específica, o esforço, a responsabilidade e a importância estratégica desses servidores na condução dos processos licitatórios, que garantem a boa gestão dos recursos públicos e a regularidade dos contratos administrativos.

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original dd939d403b9d6aacd1f0e64b0734121690bbcd8a168afd55aca0095501dbb278
https://valida.ae/cdb4145aa10a6a02a797162dcf33e7aef5a8159ce5d37903b

A concessão da gratificação, portanto, não constitui privilégio, mas sim reconhecimento justo e necessário da complexidade e da relevância das atribuições desempenhadas, contribuindo para a valorização do servidor, o fortalecimento da gestão pública e a conformidade da Câmara Municipal com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

As demais alterações propostas, referentes à gratificação de atividades de comunicação institucional e à atualização do adicional de qualificação por cursos de aperfeiçoamento, têm como objetivo incentivar o aprimoramento profissional e garantir maior eficiência e qualidade na prestação do serviço público legislativo.

Diante do exposto, a Mesa Diretora submete o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, certos de que sua aprovação representará importante avanço para a valorização do corpo técnico da Câmara Municipal e para a modernização da gestão pública local.

Câmara Municipal de Carambeí, 30 de outubro de 2025.

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente

ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA
Vice-presidente

DELEON BETIM
1º secretário

JOEL APARECIDO COSTA ROSA
2º secretário

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original dd939d403b9d6aacd1f0e64b0734121690bbcd8a168afd55aca0095501dbb278
https://valida.ae/cdb4145aa10a6a02a797162dcf33e7aef5a8159ce5d37903b

Página de assinaturas

ECLAITON BUENO
055.433.509-37
Signatário

Deleon Betim
084.044.059-64
Signatário

Joel Rosa
032.271.429-02
Signatário

Ilson Oliveira
602.685.149-68
Signatário

HISTÓRICO

30 out 2025 20:22:25 — **Grazielle Hyczy Lisbôa** criou este documento. (Email: juridico@carambei.pr.leg.br, CPF: 883.229.399-49)

30 out 2025 20:39:43 — **ECLAITON MOREIRA BUENO** *(Celular: +5542999755953, CPF: 055.433.509-37)* visualizou este documento por meio do IP 200.192.101.233 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

30 out 2025 20:40:11 — **ECLAITON MOREIRA BUENO** *(Celular: +5542999755953, CPF: 055.433.509-37)* assinou este documento por meio do IP 200.192.101.233 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

03 nov 2025 14:13:57 — **Ilson Hegler Pedroso De Oliveira** *(Celular: +5542998267253, CPF: 602.685.149-68)* visualizou este documento por meio do IP 181.77.200.190 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

03 nov 2025 14:14:13 — **Ilson Hegler Pedroso De Oliveira** *(Celular: +5542998267253, CPF: 602.685.149-68)* assinou este documento por meio do IP 181.77.200.190 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

30 out 2025 21:41:55 — **Deleon Betim** *(Celular: +5542999468331, CPF: 084.044.059-64)* visualizou este documento por meio do IP 181.77.200.248 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

30 out 2025 21:42:07 — **Deleon Betim** *(Celular: +5542999468331, CPF: 084.044.059-64)* assinou este documento por meio do IP 181.77.200.248 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

03 nov 2025 14:09:15 — **Joel Aparecido Costa Rosa** *(Celular: +5542999222597, CPF: 032.271.429-02)* visualizou este documento por meio do IP 200.192.103.84 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil

03 nov 2025 14:09:32 **Joel Aparecido Costa Rosa** *(Celular: +5542999222597, CPF: 032.271.429-02)* assinou este documento por meio do IP 200.192.103.84 localizado em Ponta Grossa - Paraná - Brazil